



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI N.º. 2.918, DE 01 DE JULHO DE 2008.

Amplia o perímetro urbano do Município mediante incorporação da área de aproximadamente 15.79.82 ha. (quinze hectares, setenta e nove ares e oitenta e dois centiares) correspondente a 157.982,00 m² (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados) pertencente à municipalidade, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município mediante incorporação de mais 15.79,82 ha. (quinze hectares, setenta e nove ares e oitenta e dois centiares) correspondente aproximadamente a 157.982,00 m² (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados) de área pertencente à municipalidade.

Parágrafo Único. As características, pontos limítrofes, e confrontações da área objeto da ampliação do perímetro urbano de que trata esta Lei constam do memorial descritivo e croqui dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º Em face das disposições da Lei Municipal n.º 1.288, de 13 de abril de 1988, no que concerne à espécie, a área a ser incorporada ao perímetro urbano classificar-se-á como ZEU-2 (Zona de Expansão Urbana 2).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 01 de julho de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras